

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089



### **PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro - CEP: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF 76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita(s) no CNPJ/MF sob o nº. 45.006.762/0001-33, com endereço em Avenida Heltor Alencar Furtado, nº 6640, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. FERNANDA DUARTE GASPARGAS, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº. 066.505.769-56, vencedora do certame doravante denominada(s) **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF nº 10.520/2002 e LF nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0130/2022 PROCESSO Nº 0136/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE BENS MÓVEIS, E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO - CEP: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF 76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita(s) no CNPJ/MF sob o nº. 45.006.762/0001-33, com endereço em Avenida Heltor Alencar Furtado, nº 6640, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. FERNANDA DUARTE GASPARGAS, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº. 066.505.769-56, vencedora do certame doravante denominada(s) **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF nº 10.520/2002 e LF nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE BENS MÓVEIS, E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO., segundo valores constantes no memorial abaixo:

##### **LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
34	20334	FIO PARALELO 2 X1,5MM	Mts	500	R\$ 2,55	1.275,00	PW
35	4243	Fio Paralelo 2x2,5MM	Mts	500	R\$ 4,08	2.040,00	PW
36	10931	CABO FLEXÍVEL 1,50MM	Mts	1500	R\$ 1,13	1.695,00	PW
37	18251	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	Mts	1500	R\$ 1,81	2.715,00	PW
38	8030	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mts	800	R\$ 2,86	2.288,00	PW
39	18254	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	Mts	800	R\$ 4,39	3.512,00	PW
40	18255	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	Mts	800	R\$ 7,42	5.936,00	PW
41	10933	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,50MM	Mts	500	R\$ 3,34	1.670,00	PW
42	10934	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50MM	Mts	500	R\$ 5,22	2.610,00	PW
43	5557	CABO RAMAL TRIPLEX 16,0 mm	Mts	300	R\$ 8,39	2.517,00	FICAP
44	20567	FITA ISOLANTE 18MM X 20,00 METROS	Rolo	40	R\$ 5,00	200,00	ATOPY
45	4295	Rele Fotoeletrico 220VTS S/ BASE RM 74N	UND	35	R\$ 20,85	729,75	MARGIRIUS
46	22244	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 150W	UND	70	R\$ 32,44	2.270,80	G-LIGHT
49	3125	Lâmpada Mista 160W	UND	30	R\$ 34,84	1.045,20	OUROLUX
50	22245	LÂMPADA DE LED 12W	UND	100	R\$ 8,12	812,00	AVANT
55	20576	TOMADA DE EMBUTIR PINO 20A	UND	50	R\$ 13,90	695,00	MARGIRIUS
58	20579	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLS 1 TECLA 10A	UND	50	R\$ 11,30	565,00	ILUMI
59	29551	PINO FEMEA 20A 2P+T	UND	25	R\$ 9,20	230,00	TRAMONTINA
60	22246	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50A	UND	25	R\$ 27,40	685,00	LUKMA
61	1158	Disjuntor monofásico 1x50A	Unid	25	R\$ 8,50	212,50	LUKMA
62	20583	DISJUNTOR DIN 20A	UND	20	R\$ 8,20	164,00	LUKMA
63	20584	DISJUNTOR DIN 30A	UND	20	R\$ 8,30	166,00	LUKMA
64	20585	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	Mts	200	R\$ 2,90	580,00	CIMFLEX
65	20586	ELETRODUTO CORRUGADO 1''	Mts	100	R\$ 4,40	440,00	CIMFLEX
67	7572	Tapete metal	UND	30	R\$ 6,90	207,00	INCOBRAME
68	10941	CANAleta SISTEMA X C/ FITA DUPLA FACE 2,20MTS	Unid	100	R\$ 11,00	1.100,00	ATOPY
69	5570	PLAFON E -27	UND	50	R\$ 6,90	345,00	ATOPY
70	22247	FILTRO DE LINHA P/ 5 TOMADAS	UND	20	R\$ 41,00	820,00	ATOPY
109	1105	Cabo de Rede	Mts	50	R\$ 9,20	460,00	ATOPY
181	7070	CAIXA CN EM CHAPA METÁLICA	Unid	10	R\$ 194,90	1.949,00	ATHUAL
221	29551	PINO FEMEA 20A 2P+T	UND	50	R\$ 6,00	300,00	TRAMONTINA
222	29589	PINO MACHO 20A 2P+T	UND	50	R\$ 6,05	302,50	TRAMONTINA
223	29591	PINO MACHO 10A 2P+T	UND	50	R\$ 5,49	274,50	TRAMONTINA
251	29615	TOMADA BARRA TRIPLA	UND	50	R\$ 22,90	1.145,00	MARGIRIUS
252	29616	TOMADA BARRA QUADRUPLA	UND	50	R\$ 31,90	1.595,00	MARGIRIUS
253	29617	TOMADA BARRA QUINTUPLA	UND	50	R\$ 29,90	1.495,00	MARGIRIUS
258	29622	LÂMPADA LED E27 9W	UND	300	R\$ 4,12	1.236,00	AVANT
259	29623	LÂMPADA LED E27 20W	UND	300	R\$ 13,95	4.185,00	AVANT
260	29624	LÂMPADA LED E27 30W	UND	300	R\$ 21,65	6.495,00	AVANT
261	29625	PAINEL PLAFON DE LED 18W SOBREPOR QUADRADO	UND	200	R\$ 26,29	5.258,00	AVANT
262	29626	PAINEL PLAFON DE LED 18W EMBUTIR QUADRADO	UND	200	R\$ 26,29	5.258,00	AVANT
275	6148	Cabo flexivel 6mm	Mts	500	R\$ 4,39	2.195,00	PW
279	16858	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDs	Unid	50	R\$ 15,00	750,00	LUMANTI
286	29644	SOQUETE E27	UND	100	R\$ 5,90	590,00	DECORLUX
287	29645	PINO FEMEA 10A SIMPLS 2P	UND	100	R\$ 5,90	590,00	TRAMONTINA
288	29646	PINO MACHO 20A SIMPLS 2P	UND	100	R\$ 7,85	785,00	TRAMONTINA
289	29647	PINO MACHO 10A SIMPLS 2P	UND	100	R\$ 5,90	590,00	TRAMONTINA
290	29648	PINO FEMEA 20A SIMPLS 2P	UND	100	R\$ 8,65	865,00	TRAMONTINA
292	29650	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	Mts	100	R\$ 5,80	580,00	LZ
293	29651	ELETRODUTO RIGIDO 1"	Mts	100	R\$ 9,40	940,00	LZ
		TOTAL:				75.363,25	

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da lei.  
**2.1.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.  
**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Qrãon ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** O gerenciamento deste instrumento caberá aos Departamentos Municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

**4.** O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.  
**4.1.** O prazo para entrega do objeto licitado é de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.** A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.  
**5.1.** As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.  
**5.2.** Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.  
**5.3.** Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.  
**5.4.** A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.  
**5.5.** Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;  
**6.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:  
**a.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;  
**b.** cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado;  
**c.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do Contrato;  
**d.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;  
**e.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;  
**f.** a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;  
**g.** comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;  
**h.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;  
**i.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Municipal;  
**j.** indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  
**k.** substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.** São responsabilidades da Contratada:  
**I.** todo e qualquer dano que causar à Administração Municipal e/ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;  
**II.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Administração Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;  
**III.** toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas à Administração Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do presente instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Administração Municipal que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, os valores correspondentes.  
**7.1.** A contratada autoriza a Administração Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos causados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.** A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR obriga-se a:  
**I.** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.  
**II.** permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;  
**III.** notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/materials;  
**IV.** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.  
**8.1.** Caberá à Administração Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.  
**9.1.** Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do PREGÃO Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.  
**9.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.  
**9.2.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.  
**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.  
**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará a Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.  
**10.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:  
**I.** Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital preliminar e na Ata de Registro de Preços;  
**II.** Quando a empresa Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;  
**III.** Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;  
**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;  
**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;  
**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.  
**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
**11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.  
**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.  
**11.5.** Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.**

**12.** Correrão por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:  
**I.** Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e do fornecimento do objeto deste Edital.  
**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:  
**I.** advertência;  
**II.** multa;  
**III.** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, por período de até 05 (cinco) anos;  
**IV.** declaração de inidoneidade.  
**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.  
**13.2.** O fornecedor sofrerá-se à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
**a.** se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
**b.** se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
**c.** se a empresa CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.  
**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.  
**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.  
**13.8.** A falta de produto/material – objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.9.**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**  
**14.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.** As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	107 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01, Fone/Fax Dxx4444-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 PROCESSO Nº 0136/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE BENS MÓVEIS, E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO - CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JOAO CLAUDEMIR FUMAGALLI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.779.062/0001-01, com endereço em RUA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 785 - , CENTRO, CEP 87740000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado Paraná, através do seu representante legal o Sr. JOÃO CLAUDEMIR FUMAGALLI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 174.844.649-53, e CI/RG nº. , vencedor do certame doravante denominada CONTRATADA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE BENS MÓVEIS, E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, DESTA MUNICÍPIO., segundo valores constantes no memorial abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unid. R\$, Valor Total R\$, Marca/Esp ec.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unid. R\$, Valor Total R\$, Marca/Esp ec.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unid. R\$, Valor Total R\$, Marca/Esp ec.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089

9	P/ CONDUINTE				2,50	2.000,00	
294	7081	Caixa de concreto subterrânea p/ padrão Cadeado 25mm	UND	20	R\$ 100,00		MEGAPOST E
296	3147	Cadeado 25mm	UND	50	R\$ 21,50	1.075,00	PADO
298	5639	CADEADO 40 mm	UND	50	R\$ 32,70	1.635,00	PADO
300	3082	Cadeado 50 mm	UND	50	R\$ 47,80	2.390,00	PADO
301	2965	CADEADO 60MM	UND	50	R\$ 72,00	3.600,00	PADO
303	2965	REPARO CABECOTE VEDANTE	UND	50	R\$ 20,00	1.000,00	3M
304	2965	LIXA SECA 120	UND	100	R\$ 2,40	240,00	3M
305	2965	LIXA SECA 320	UND	100	R\$ 2,40	240,00	3M
306	2965	LIXA SECA 600	UND	100	R\$ 2,40	240,00	3M
307	2966	LIXA D'AGUA 800	UND	100	R\$ 2,40	240,00	3M
309	2966	VANGA QUADRADA COM CABO	UND	30	R\$ 53,50	1.605,00	RAMADA
310	2956	TE DE REDUÇÃO DN 100MMX50MM	UND	20	R\$ 19,00	380,00	PLASTILIT
					TOTAL	764.641,15	

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da Lei.  
 2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.  
 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá aos Departamentos Municipais.

**CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

4. O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.  
 4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5. A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.  
 5.1. As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUA – PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.  
 5.2. Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUA – PR.  
 5.3. Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.  
 5.4. A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.  
 5.5. Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

6. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;  
 6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:  
 a. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;  
 b. cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.  
 c. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalidade que verificar quando da execução do Contrato;  
 d. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;  
 e. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;  
 f. a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;  
 g. comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;  
 h. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;  
 i. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Municipal;  
 j. indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  
 k. substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17. As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:  
 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.08.244.0023.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.08.244.0023.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:  
 I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.  
 PARAGRAFO ÚNICO: E ainda ficando estabelecido para fiscalização integralmente dos contratos o servidor JOSÉ SANTIAGO, conforme DECRETO 5.199/2022 do dia 23/03/2022.  
 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO  
 17. As partes contratadas elegem o foro de Alto Paraná – PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos onerosos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Testemunhas:  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
 CNPJ: 75.483.230/0001-88  
 AVENIDA SÃO JOÃO, 412  
 C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR  
 Processo Administrativo: 118/2022  
 Data do Processo: 29/06/2022  
 Folha: 1/1

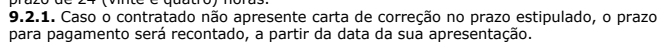
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 118/2022  
 b) Licitação Nr.: 26/2022-PE  
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d) Data Homologação:  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para montagem de kits escolares destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil E e Escola Municipal.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:				Ordem de Item	Média Descto. (%)	Total dos Itens
040556	COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA	4	0,0000	6.559,40		
040556	MHIF PAPIFARIA LTDA	2	0,0000	4.929,60		
020546	MOLINA & LEAL LTDA	8	0,0000	6.123,60		
040425	PRIMUS MAGAZINE LTDA	4	0,0000	2.571,75		
040557	TANGU LTDA	3	0,0000	429,50		
		18		20.623,27		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Dotação(ões): 2.016.3.30.30.00.00.00.00.00.00.00.00. (100), 2.016.3.30.30.00.00.00.00.00.00.00.00. (102), 2.016.3.30.30.00.00.00.00.00.00.00.00. (103), 2.016.3.30.30.00.00.00.00.00.00.00.00. (135), 2.016.3.30.30.00.00.00.00.00.00.00.00. (142)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ  
 Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87800-000  
 Fone/Fax (44) 3425-1221/3425-1222/3425-1521/3425-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: central@planaltinadoparana.pr.gov.br

Decreto 193/2022

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...  
 DECRETA

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº46 de 18 de março de 2003, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, conforme abaixo especificados:

- I - Representantes do Poder Público Municipal:  
 -Titular: Taynara E. De Oliveira Volpato  
 - Suplente: Bianca Ferreira de Souza

- II - Representantes da Comunidade:  
 - Titular: Maria Lúcia Smaniotto  
 - Suplente: Alexandre André da Silva Carneiro

- III - Representantes do Comércio:  
 -Titular: Graçinda Gólgaves  
 - Suplente: Reinaldo De Souza Groshevis

- IV - Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:  
 -Titular: Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento  
 - Suplente: Jice Kassia dos Santos D'Aviz

- V - Representantes das Indústrias  
 Titular: Edmilson Rodrigues Karbas  
 Suplente: Diego Brum de Brum Kasberg de Souza

- VI - Representantes do Rotary  
 Titular: Paulo Henrique de Souza  
 Suplente: Aline Munício Compagnoni

- VII - Representantes da Câmara  
 Titular: Edson Carlos Felipe  
 Suplente: Reginaldo Valin

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 28 de julho de 2022.

Celso Maggioni  
 Prefeito

**I. advertência;**

**II. multa;**  
**III. suspensão temporária para licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUA – PR, por período de até 05 (cinco) anos;  
**IV. declaração de inidoneidade.**

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, por meio de ofício, declarar a sua exclusão do certame, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.8.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.11.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.12.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.13.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.14.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.15.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.16.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.17.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.18.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.19.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.20.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.21.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.22.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.23.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.24.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.25.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.26.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.27.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.28.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.29.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.30.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.31.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.32.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.33.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.34.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.35.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.

**13.36.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**13.37.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.

**13.38.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a. se a empresa CONTRATADA descumpriu ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
 b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
 c. se a empresa CONTRATADA vier praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.39.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089**

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax Dxx44-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [pscauiua@uol.com.br](mailto:pscauiua@uol.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0131/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO Nº 0136/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE BENS MÓVEIS, E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO - CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **I. A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita(s) no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço em Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, CEP **87.160-000**, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 772.905.779-49, e C/RG nº 4.650.787-8, vencedor do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, conforme as condições previstas no Edital e as constantes deste **ATA de Registro de Preços**, atendendo inteligência da LF nº 10.520/2002 e LF nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE BENS MÓVEIS, E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO., segundo valores constantes no memorial abaixo:

**LOTE 1: LOTE 1**

Íte m	Códig o	Descrição	Unidad e	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	29544	LUVA LATEX FORRADA SOFTS G	Par	50	R\$ 3,80	190,00	PLASTCOR
19	10913	ENXADAO LARGO 2,5 LB S/CABO	UND	5	R\$ 32,00	160,00	TRAMONTINA
20	10919	ENXADA ESTREITA 2,5 LB	UND	30	R\$ 29,00	870,00	TRAMONTINA
86	4301	Tela Plástica	Mts	100	R\$ 5,50	550,00	VONDER

		Verde 1,20 mts Altura			R\$ 5,50		
175	20624	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100M + 50 MICRAS - 20KG	UND	2	R\$ 530,00	1.060,00	PLANTAR
176	7087	ARAME FARPADO 500M - F-16	Unid	4	R\$ 670,00	2.680,00	VONDER
183	19778	FURADEIRA DE IMPACTO; MINI DE 600W	UND	2	R\$ 690,00	1.380,00	INGCO
201	29572	LUVA FORRADA AMARELA PAR	UND	300	R\$ 12,50	3.750,00	PLASTCOR
216	29584	LUVA FORRADA PRETA PAR	UND	300	R\$ 7,90	2.370,00	KALIPSO
234	29598	FAÇA O PARA CANA	UND	20	R\$ 65,00	1.300,00	ATOPY
264	29628	PAINEL PLAFON DE LED 18W SOBREPOR REDONDO	UND	200	R\$ 54,00	10.800,00	ELGIN
280	29642	LUVA DE SEGURANÇA PU PAR	UND	200	R\$ 10,70	2.140,00	KALIPSO
295	8028	CADEADO 20MM	UND	50	R\$ 20,00	1.000,00	STAM
297	18249	CADEADO 35MM	UND	50	R\$ 28,50	1.425,00	STAM
299	29652	CADEADO 45MM	UND	50	R\$ 37,00	1.850,00	STAM
302	29655	TELA SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50% ALTURA 200CM	Mts	300	R\$ 8,80	2.640,00	SOLPACK
308	29661	LIXA D'ÁGUA 1200	UND	100	R\$ 11,60	1.160,00	NORTON
		TOTAL			R\$ 35.325,00		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da lei.  
**2.1.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.  
**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá aos Departamentos Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

4. O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.  
**4.1.** O prazo para entrega do objeto licitado é de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5. A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.  
**5.1.** As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.  
**5.2.** Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.  
**5.3.** Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.  
**5.4.** A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.  
**5.5.** Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;  
**6.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:  
**a.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecidas;  
**b.** cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.  
**c.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do Contrato;  
**d.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;  
**e.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;  
**f.** a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;  
**g.** comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;  
**h.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;  
**i.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Municipal;  
**j.** indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  
**k.** substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7. São responsabilidades da Contratada:  
**I.** todo e qualquer dano que causar à Administração Municipal e/ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;  
**II.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos em que tais atos sejam decisões judiciais, eximindo à Administração Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;  
**III.** toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas à Administração Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do presente instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Administração Municipal que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, os valores correspondentes.  
**7.1.** A contratada autoriza a Administração Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos causados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR obriga-se a:  
**I.** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.  
**II.** permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;  
**III.** notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/materiais;  
**IV.** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.  
**8.1.** Caberá à Administração Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.  
**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**  
**9.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**9.1.** Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.  
**9.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.  
**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.  
**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará a Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.  
**10.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:  
**I.** Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital primitivo e na Ata de Registro de Preços;  
**II.** Quando a empresa Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;  
**III.** Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;  
**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;  
**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;  
**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente licitação.  
**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
**11.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.  
**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.  
**11.5.** Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.**

**12.** Correrá por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:  
**I.** Todos os impostos, taxas, transportes e frete que forem devidos em decorrência das contratações e o fornecimento do objeto deste Edital.  
**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:  
**I.** advertência;  
**II.** multa;  
**III.** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, por período de até 05 (cinco) anos;  
**IV.** declaração de inidoneidade.  
**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.  
**13.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.  
**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.  
**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.  
**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
**a.** se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;  
**b.** se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;  
**c.** se a empresa CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.  
**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do Inciso II desta Cláusula.  
**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.  
**13.8.** A falta de produto/material - objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.  
13.9.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
**15.** As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

03.001.04.122.0002.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:  
**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**PARAGRAFO ÚNICO:** E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora José Santiago, conforme DECRETO 5.199/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.** As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraná - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da empresa CONTRATADA, na forma do art. 60 da LF 8.666/93, de 21/06/1993.

São João do Caiúá, Estado do Paraná 28 de julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
CPF/MF nº 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR  
CPF/MF nº 772.905.779-49  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 172/2022 - ID 2074/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.439,67 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Podr Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax Dxx44-3445-0150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [administracao@pscauiua.jar.gov.br](mailto:administracao@pscauiua.jar.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.258, DE 15 DE JULHO DE 2022**

Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal - GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico - PMIC e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**, Prefeito do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal - GGIA para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC do município de São João do Caiúá - Paraná.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

I - Diretor Administrativo Financeiro  
Alexandre Martins Belato

II - Chefe da Tributação  
Sílvio Cesar Ferreira Dias

III - Diretora Departamento Municipal de Fomento Agrícola e Meio Ambiente  
Iracema Jorge Monteiro Gabiatti

IV - Chefe do Setor de Vigilância Ambiental  
Hammuraby Peres

Art. 3º São atribuições do GGIA - Grupo Gestor do Índice Ambiental:

I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

IV - Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico - PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Termo Homologação e Adjudicação
Dispensa de Licitação 49/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2289/2022
Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Termo de Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico 71/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 1734/2022
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO PARANÁ 158 - CENTRO
FONE: (41) 3672-1122 - FAX: 3672-1122 - CEP: 87100-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
PORTARIA N.º 7635/2022
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO PARANÁ 158 - CENTRO
FONE: (41) 3672-1122 - FAX: 3672-1122 - CEP: 87100-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
PORTARIA N.º 7636/2022
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Contrato Nº.: 198/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
Contratada.: CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA OBRA UNIDA DA SOC

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Termo Homologação e Adjudicação
Dispensa de Licitação 48/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2234/2022
Ao Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3419-1122 - CEP: 81750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: mualtopar@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
Lei Nº 3.461/2022

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Termo Homologação e Adjudicação
Dispensa de Licitação 48/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2234/2022
Ao Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Termo Homologação e Adjudicação
Dispensa de Licitação 47/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2281/2022
Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Table with columns: Ano Base, Saldo Inicial, Saldo Final, etc. Includes financial data for 2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Termo Homologação e Adjudicação
Dispensa de Licitação 47/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2281/2022
Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO PARANÁ 158 - CENTRO
FONE: (41) 3672-1122 - FAX: 3672-1122 - CEP: 87100-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
DECRETO N.º 5919/2022
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DE RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O déficit atuarial inicial, representado na tabela acima, no valor de R\$ 111.831.310,32 (cento e onze milhões, oitocentas e trinta e um mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos), correspondente ao exercício de 2022, será refinanciado em 34 (trinta e quatro) anos, sendo que o montante de contribuição no exercício, a partir de 2024, na forma de aliquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo, nos termos do inciso II do art. 54, da Portaria-MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e parágrafo único, do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2010, respectivamente, do Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Contrato Nº.: 205/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
Contratada.: PAULO SIMÕES GARRIDO
Valor.....: 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3419-1122 - CEP: 81750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: mualtopar@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
Lei Nº 3.462/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO GOVERNO EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E ARTIGO 48, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.308/1964.

Art. 3º O Município de Alto Paraná efetuará transferências bancárias, no valor especificado no art. 1º desta lei, em conta bancária do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, mensalmente, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2023, até o dia 10 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 174/2022 - ID 2076/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: CIRURGIA ITAMBÉ - EIRELI
CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 173/2022 - ID 2075/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF: 39.610.184/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3419-1122 - CEP: 81750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: mualtopar@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br
Lei Nº 3.462/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO GOVERNO EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E ARTIGO 48, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.308/1964.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089

Table with columns for months (7/2021 to 6/2022) and rows for various expense categories under 'DESPESA COM PESSOAL'. Includes a signature block for Giovane Monteiro da Silva, Maycom Correa, and Carmem Lucia Frigatto.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing values for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, RECEITA AJUSTADA, and DESPESA TOTAL.

1. No demonstrativo elaborado no presente e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Table with columns for names and titles: GIOVANE MONTEIRO DA SILVA (Tesorouiro), MAYCOM CORREA (Ordemador de Despesas), MAYCOM CORREA (Presidente da Câmara), CARMEM LUCIA FRIGATTO (Controle Interno).

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Table with columns for 'IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS' and 'OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS' (Restos a Pagar, Despesas, etc.).

Table with columns for names and titles: GIOVANE MONTEIRO DA SILVA (Tesorouiro), MAYCOM CORREA (Ordemador de Despesas), MAYCOM CORREA (Presidente da Câmara), CARMEM LUCIA FRIGATTO (Controle Interno).

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Table with columns for 'DÍVIDA CONSOLIDADA' and 'OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC', showing various debt categories and their balances.

Table with columns for names and titles: GIOVANE MONTEIRO DA SILVA (Tesorouiro), MAYCOM CORREA (Ordemador de Despesas), MAYCOM CORREA (Presidente da Câmara), CARMEM LUCIA FRIGATTO (Controle Interno), LUIZ CARLOS RODRIGUES (Contador).

Table with columns for 'GARANTIAS CONCEDIDAS' and 'CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS', showing financial metrics and limits.

Table with columns for names and titles: GIOVANE MONTEIRO DA SILVA (Tesorouiro), MAYCOM CORREA (Ordemador de Despesas), MAYCOM CORREA (Presidente da Câmara), CARMEM LUCIA FRIGATTO (Controle Interno), LUIZ CARLOS RODRIGUES (Contador).

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Table with columns for 'VALOR REALIZADO' and 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO', detailing credit operations and limits.

Table with columns for 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES' and 'VALOR REALIZADO', showing compliance with financial limits.

Table with columns for 'OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA' and 'VALOR REALIZADO', detailing other debt-related operations.

Table with columns for names and titles: GIOVANE MONTEIRO DA SILVA (Tesorouiro), MAYCOM CORREA (Ordemador de Despesas), MAYCOM CORREA (Presidente da Câmara), CARMEM LUCIA FRIGATTO (Controle Interno), LUIZ CARLOS RODRIGUES (Contador).

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Table with columns for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA', 'DESPESAS COM PESSOAL', 'DÍVIDA CONSOLIDADA', and 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO'.

Table with columns for names and titles: GIOVANE MONTEIRO DA SILVA (Tesorouiro), MAYCOM CORREA (Ordemador de Despesas), MAYCOM CORREA (Presidente da Câmara), CARMEM LUCIA FRIGATTO (Controle Interno), LUIZ CARLOS RODRIGUES (Contador).

Prefeitura do Município de Paranavai
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000 - e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - EDITAL RETIFICADO
Processo Administrativo nº 104/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUO NO AEROPORTO MUNICIPAL EDU CHAVES"
CONVÊNIO Nº 01/2022 - SEIL
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 09:30 horas do dia 01 de SETEMBRO de 2022, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), na seguinte localização: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES, com área de execução de 61.980,12 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 01/2022 - SEIL e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em: R\$ 8.492.762,48 (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (470) / Fontes de Recursos: Convênio nº 01/2022-SEIL e Recursos Livres/Contrapartida. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai/PR - Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 01 de SETEMBRO de 2022.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO DE 2022.
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233/2022
EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de trinta dias, aos funcionários, abaixo relacionados.
NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO
JAQUELINE KELLY CORDEIRO 02/04/18 à 01/04/19 01/08/22 à 30/08/22
JOSE IVANILDO CIRILO 02/05/21 à 01/05/22 18/07/22 à 16/08/22
LETICIA KARINA CORDEIRO DA SILVA 18/05/21 à 17/05/22 01/08/22 à 30/08/22
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2022.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 5.157/2022, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, SENDO ÁREA DE REFORMA 79,26 M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO 55,30 M², NO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO, a saber:
ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 17 de agosto de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).
ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 17 de agosto de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 01: 17 de agosto de 2022 (às 10:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.
Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.
Prefeitura Municipal de São João do Caiú, PR, 28 de julho de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjucação
Pag 1 / 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 81/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 1832/2022
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 49/2022.
Homologo o Adjuco
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 81/2022, o participante:
Item 11442 - CARLOS EDUARDO SILVA 6486056996
Item Produto Unidade Marca Qtd Valor Unitário Valor Total
1 MASSOURA DE PALHA, COM CASO DE MADEIRA DE 1,40M, L' LINHA. UNIDADE 600 24,00 14.400,00
Total do Fornecedor 14.400,00
Paraiso do Norte, 28 de julho de 2022.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal SIDNEY APARECIDO DA CRUZ, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2022, nos meses de julho, agosto e setembro de 2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2022.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso de Licitação
Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 058/2022
Processo nº 1562/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, ORIGINAL E GENUINA 1ª QUALIDADE, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 15/08/2022.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 28 de julho de 2022.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CNP.J. (MF) 76.413.551/0001-42
Av. Francisco Faria de Lemos, 412 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 10/08/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DA ABERTURA DE EXERCÍCIO, REALIZANDO A CAPACITAÇÃO E AUXÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS NA ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS, INTERPRETAÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO, INCLUINDO FECHAMENTO DO MESMO EXERCÍCIO, REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SIM-AM E PCA, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR..
O Critério de julgamento será o menor preço Por item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.
Nova Aliança do Ivaí, 28/07/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal ANDREA CRISTINA MARQUES, lotada no Cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 01/07/2022, nos meses de julho, agosto e setembro de 2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2022.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Portaria nº. 212/2022
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:
Nome Período Aquisitivo Período de Gozo
Alessandro Teixeira 13/02/2021 a 12/02/2022 08/08/2022 a 06/09/2022
Doroteia Gomes da Silva Braga 22/03/2020 a 21/03/2021 29/07/2022 a 27/08/2022
Edson Aparecido Garrido 01/03/2020 a 28/02/2021 01/08/2022 a 30/08/2022
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022.
Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalopnr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Decreto nº 136/2022
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora pública municipal e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no Artigo 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal do Brasil e Artigo 37 c/c Artigo 66 da Lei Municipal nº 2.943/2018.
Decreta:
Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Idade a partir do dia 08/07/2022 a servidora pública municipal Iraci de Fátima Fernandes Campos Rizzato, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h., nomeada pelo Decreto nº 050/2012, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.347.314-6-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 780.149.649-34, com base nas disposições contidas no Artigo 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal do Brasil e Artigo 37 c/c Artigo 66 da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos proporcionais na razão de 3.650/0.950 avos, 33,33%, ou seja, R\$-572,90 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos) mensais, com garantia de perceber o vencimento mínimo do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 3.380/2022.
Parágrafo único: Os cálculos para apuração do provento mensal citado no caput deste artigo, foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondentes ao Anexo VII - Tabela de Vencimento da Parte Permanente, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível GOA H1 9 da Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 10% (dez por cento) de benefício por tempo de serviço "anuênio".
Art. 2º O presente Ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08/07/2022.
Alto Paraná-PR, aos 27 de julho 2022.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo e Digital nº 2336/2022
Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2022
Objeto: Contratação de Seguros de veículo
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Valor: R\$ 1.683,30 (um mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 10.002.0020.0608.0015.2076.3339039
Paraiso do Norte, 28 de julho de 2022.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
PORTARIA Nº. 213/2022
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal LINDISLEIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.688.012-4 SSP/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LICENÇA PRÊMIO POR AUSÊNCIA, por 90 (noventa) dias, com início em 03/08/2022 a 31/10/2022, referente ao período aquisitivo de 29/09/2010 a 28/09/2015, conforme preceito o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2293/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e que a abertura se dará no dia 29/08/2022 - às 08h35min. ENDEREÇO: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda, torno e seralheria para manutenção de equipamentos e prédios públicos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.
Paraiso do Norte, 28 de julho de 2022.
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 165/2022
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 118/2021, datado 31/05/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 118/2021, firmado com a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR, com registro no CNPJ sob o nº. 11.218.779/0001-32, SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 8.607,85 (oito mil seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme 3º Termo Aditivo nº 097/2022 de 28/07/2022.
Art. 2º Este Decreto retrogrará seus efeitos para 30/06/2022 e entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 28 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@ui.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0087/2022
DATA: 28 DE JULHO 2022
FUNDAMENTO LEGAL INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO CLÍNICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA
ENDERECO RUA LUIS SPIGOLONI Nº 1858 - CENTRO - PARANAVAI/PR
CNPJ/MF 77.430.015/0002-03
VALOR R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 166/2022
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 191/2021, datado 11/08/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 191/2021, firmado com a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR, com registro no CNPJ sob o nº. 11.218.779/0001-32, SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 10.948,31 (dez mil novecentos e quatro e oitenta e cinco centavos), conforme 2º Termo Aditivo nº 098/2022 de 28/07/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 28 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 175/2022 – ID 2077/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CIRURGICA ONIX - EIRELI  
CNPJ/MF: 20.419.709/0001-33

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.480,20 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 181/2022 – ID 2083/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI  
CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 80.785,90 (Oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 187/2022 – ID 2089/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** SALVI, LOPES & CIA. LTDA  
CNPJ/MF: 62.478.140/0001-34

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 632,40 (Seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 176/2022 – ID 2078/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: 19.316.524/0001-14

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.722,00 (Um mil setecentos e vinte e dois reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 182/2022 – ID 2084/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** MEDMEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ/MF: 34.064.557/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 15.594,90 (Quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 0188/2022 – ID 2090/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR- ME  
CNPJ/MF: 27.505.259/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCOMOÇÃO DE TRABALHADORES DE MIRADOR À RONDON, DE ACORDO COM O PROGRAMA RUMO AO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº. 520/2021).

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 30.250,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 177/2022 – ID 2079/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/MF: 08.697.852/0001-91

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 183/2022 – ID 2085/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: 21.484.336/0001-47

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.546,50 (Quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 0149/2021- ID 1758  
Assunto: Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** LIDIANE APARECIDA ORDENEZ 03609793945  
CNPJ/MF N.º 27.581.852/0001-76

**OBJETO DO ADITAMENTO:**  
Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 2.273,25 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) no valor original do contrato passa o valor mensal para R\$ 1.623,75 (um mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e a carga horária de 8 para 10 horas semanais.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021.

Mirador, 28 de JULHO de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 178/2022 – ID 2080/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821  
CNPJ/MF: 40.380.377/0001-38

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 157/2022 – ID 2059/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 28.199.997/0001-70

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Fabiano Marcos da Silva Travain**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 038/2022.

**HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 038/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCOMOÇÃO DE TRABALHADORES DE MIRADOR À RONDON, DE ACORDO COM O PROGRAMA RUMO AO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº. 520/2021), conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Presencial nº 038/2022, a Empresa: **FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR- ME**, inscrito no CNPJ/MF: 27.505.259/0001-40, localizada na Avenida Pe Eivaldo Feldhaus, Centro, na Cidade de Guaporama - PR, perfazendo o valor global de **R\$ 30.250,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais)**

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 28 de julho de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 179/2022 – ID 2081/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/MF: 21.153.043/0001-87

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 185/2022 – ID 2087/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA  
CNPJ/MF: 41.948.967/0001-87

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.493,20 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação e Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa de Licitação 50/2022  
Para Compras e Outros Serviços  
Processo Administrativo: 2320/2022

Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 50/2022, o participante:

202228 - GENTE SEGURADORA SA					
Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEICULO	UNIDADE	1	4.600,00	4.600,00
				Total do Fornecedor:	4.600,00

Paraisópolis do Norte, 28 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CPF: 464.296.885-20



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 180/2022 – ID 2082/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** JN DIAGNOSTICA LTDA  
CNPJ/MF: 13.513.088/0001-97

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.316,00 (Um mil trezentos e dezesseis reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 186/2022 – ID 2088/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI  
CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 93.276,90 (Noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 28/07/2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
P O D E R E X E C U T I V O  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: planaltina@parana.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 183/2022**

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Valter Lourenço dos Santos Matrícula: 1015 PER. 01/01/2020 – 31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de julho de 2022.

CELSONI MAGGIONI  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.260
De 28 de Julho de 2022.
Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.637 DE 27 DE JULHO DE 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor total de até R\$295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include 03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 03.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F., 03.001.04. ADMINISTRAÇÃO, etc.

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 3.1.90.04.00.00. Recursos Ordinários - (Livres), 10.000,00

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 05.0001.12.365.0019.1.054. Construção de uma Quadra de Esportes no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Pre-Escola, 14.950,00

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 05.0001.12.365.0019.1.054. Construção de uma Quadra de Esportes no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Pre-Escola, 14.950,00

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 05.0001.12.365.0019.1.054. Construção de uma Quadra de Esportes no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Pre-Escola, 14.950,00

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 05.0001.12.365.0019.1.054. Construção de uma Quadra de Esportes no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Pre-Escola, 14.950,00

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 05.0001.12.365.0019.1.054. Construção de uma Quadra de Esportes no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Pre-Escola, 14.950,00

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, VALOR. Rows include 05.0001.12.365.0019.1.054. Construção de uma Quadra de Esportes no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Pre-Escola, 14.950,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2022(dois mil e vinte e dois)

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico nº 040/2022.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 040/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, Aquisição de "Material Hospitalar" para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico nº 040/2022, à Empresa: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 37.885.137/0001-80, localizada na Avenida Brasil, Nº 1351, Jardim Salomé, na Cidade de Cambé-PR, perfazendo o valor global de R\$ 17.439,67 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Mirador/PR, 28 de Julho de 2022.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022
(Ref. PSP, n.º 001/2022 de 27/05/2022)
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:
CONVOCA:
A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Público - PSP nº 001/2022 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 07/08/2022, no horário de expediente, munidas dos documentos constantes do item 2.3 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2022, bem como dos documentos infra-elencados:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022
SÚMULA: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção à Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, aplicar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE), o piso salarial de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas de que trata esta lei serão aqueles consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de salários e encargos patronais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.alemte.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2329/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MAIOR OFERTA
A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 06 de 04 de janeiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste dia 05 de janeiro 2022, comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, do tipo Maior Oferta, e que a abertura se dará às 9h do dia 16 de setembro de 2022, nas dependências da Casa da Cultura, na Avenida Rui Barbosa, nº 905, centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná. Objeto: Alienação de 12 (doze) lotes urbanos sem edificação, autorizados para venda através da Lei Complementar (Municipal) nº 31/2019 de 24/09/2019, em consonância com a Lei Municipal nº 304/2018 com suas alterações introduzidas pela Lei nº 332/2018. Serão alienados os Lotes de Terra nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 01 da Planta Oficial do Parque Industrial Amarildo Antonio Chiquetti, com valor global mínimo previsto de R\$ 557.053,59 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Período de Protocolo dos Documentos: 01/08/2022 a 15/09/2022 das 8h às 11h e das 13h às 16h e no dia 16/09/2022 das 08h às 08h30min. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br; compras@paraisodonorte.pr.gov.br; e licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail pscaiuau@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2022
DATA: 28 DE JULHO 2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR
DESTINO: L R MINHOZZI E CIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE Nº 1524 - CENTRO - PARANAVAI/PR
CNPJ/MF: 09.227.428/0001-18
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

MUNICÍPIO DE RONDON
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 005/2022
Contratante: Município de Rondon/PR
Contratada: Maria Zilma Faune Trevisan
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor PAEE, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondon-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 01/2022.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R\$-1.922,67-mensais
Vigência: 06/06/2022 até 16/12/2022

MUNICÍPIO DE RONDON
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 006/2022
Contratante: Município de Rondon/PR
Contratado: Maria Eduarda Osti
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondon-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 01/2022.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R\$-1.922,67-mensais
Vigência: 09/06/2022 até 16/12/2022

MUNICÍPIO DE RONDON
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 007/2022
Contratante: Município de Rondon/PR
Contratada: Angeli de Souza Cardoso Juzinkas
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondon-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 01/2022.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R\$-1.922,67-mensais
Vigência: 09/06/2022 até 16/12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

DECRETO Nº 5.259  
De 28 de julho de 2022.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICAÇÃO 31/12/2021.

DECRETA:

**Art. 1º**  
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
<b>03.001.04.124.0002.2.009</b>	<b>Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	3.000,00
<b>03.001.04.124.0002.2.012</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade</b>	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	10.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>05.003.12.365.0019.2.069</b>	<b>Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado - CRECHE (Recursos Próprios)</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
<b>06.001.13.392.0021.2.066</b>	<b>Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades Desportivas</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	12.000,00
<b>06.001.27.812.0020.2.073</b>	<b>Manutenção das Atividades Desportivas</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	15.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
<b>07.001.10.301.0022.2.080</b>	<b>Manutenção da Clínica da Mulher</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
<b>07.001.10.301.0022.2.081</b>	<b>PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
<b>07.001.10.302.0022.2.088</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
<b>09.001.18.541.0029.2.107</b>	<b>Encargos com a Preservação Ambiental</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00(000)	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>220.000,00</b>

**Art. 2º**  
A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante cancelamentos, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
<b>03.001.04.124.0002.2.012</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade</b>	
3.3.90.40.00.00	SERVÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
<b>06.001.13.392.0021.2.066</b>	<b>Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades Desportivas</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>		<b>22.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>VALOR</b>
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
<b>TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO</b>		<b>33.000,00</b>

**Art. 2º**  
A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pela presente decreto, far-se-á mediante Excesso de Arrecadação da seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		VALOR
DESCRIÇÃO DA RECEITA	Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 103	30.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>30.000,00</b>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		VALOR
DESCRIÇÃO DA RECEITA	Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 303	135.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>135.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>220.000,00</b>

**Art. 3º**  
Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 28 de julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECURSOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2022		
ANEXO I - DECRETO Nº 5.259-2022		
Fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)		
<b>1</b>	<b>Recursos da Saúde arrecadados até 31.05.2022</b>	<b>1.591.536,13</b>
1	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Jun-2022	390.131,68
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Jul-2022	315.549,05
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Ago-2022	279.545,68
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Set-2022	235.642,25
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Out-2022	319.253,35
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2022	338.711,04
5	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2022	325.791,06
6	<b>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NA FONTE 303 - EM 2022</b>	<b>3.796.160,24</b>
7	<b>VALOR ORÇADO NA FONTE 303</b>	<b>3.103.500,00</b>
8	<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 303 EM 2022</b>	<b>692.660,24</b>
9	<b>DECRETOS A DEDUZIR:</b>	
1	Decreto nº 5.245-2022	180.000,00
2	Decreto nº 5.249-2022	200.000,00
3	Decreto nº 5.259-2022	135.000,00
10	<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL (08 - 09)</b>	<b>177.660,24</b>

SÃO JOÃO DO CAIÚ, 28 DE JULHO DE 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA FERREIRA  
CONTADORA CRC: 0477680-7-PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000  
**Balancete da Receita no Período de JANEIRO A MAIO DE 2022**

Receita	Orçamento	Atualizado	Arrecadado até o Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	34.500,00	34.500,00	31.400,19	31.400,19	-3.099,81
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	97,64	97,64	-2.902,36
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	14,29	14,29	-10.485,71
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00	4.500,00	4,07	4,07	-4.495,93
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	52.500,00	52.500,00	11.248,65	11.248,65	-41.251,35
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	54.000,00	54.000,00	24.179,00	24.179,00	-29.821,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.500,00	7.500,00	3.957,83	3.957,83	-3.542,17
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.250,00	5.250,00	1.250,78	1.250,78	-3.999,22
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	40.500,00	40.500,00	23.468,11	23.468,11	-17.031,89
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	750,00	750,00	0,00	0,00	-750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.2.01.0.1.45.00.00.00.00	R.A.F. C/C 34915-1 - BBrasil - RECEITAS (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	9.261,45	9.261,45	9.261,45
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	1.098.098,71	1.098.098,71	-1.001.901,29
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	82.500,00	82.500,00	18.502,70	18.502,70	-63.997,30
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	600.000,00	600.000,00	284.889,15	284.889,15	-315.110,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	97.500,00	97.500,00	81.735,30	81.735,30	-15.764,70
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.500,00	10.500,00	3.428,26	3.428,26	-7.071,74
<b>Total:</b>	<b>3.103.500,00</b>	<b>3.103.500,00</b>	<b>1.591.536,13</b>	<b>1.591.536,13</b>	<b>-1.511.963,87</b>	

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000  
**Balancete da Receita no Período de JANEIRO A MAIO DE 2022**

Receita	Orçamento	Atualizado	Arrecadado até o Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	R.A.F. C/C 34913-5 - BBrasil - Rendimentos Fonte 103	1.000,00	1.000,00	1.146,31	1.146,31	146,31
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	700.000,00	700.000,00	564.578,60	564.578,60	-135.421,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	28.500,00	28.500,00	6.391,89	6.391,89	-22.108,11
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	240.000,00	240.000,00	94.963,17	94.963,17	-145.036,83
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	32.500,00	32.500,00	27.245,03	27.245,03	-5.254,97
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.500,00	3.500,00	1.142,78	1.142,78	-2.357,22
<b>Total:</b>	<b>1.005.500,00</b>	<b>1.005.500,00</b>	<b>695.467,78</b>	<b>695.467,78</b>	<b>-310.032,22</b>	

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

DECRETO Nº. 5.257/2022  
De 27 de julho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na lei municipal nº 2.636 de 26 de julho de 2022

**Art. 1º.**  
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância total de até R\$46.615,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais), destinados ao reforço de dotações do atual orçamento, consignado na seguinte dotação da LOA/2022:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.	Educação	
05.002.12.361.0019	Ensino Fundamental	
<b>05.002.12.361.0019.1.052</b>	<b>Reequipamento do Ensino Fundamental</b>	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100103.01.01.00(103)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.557,24
Fonte 1001006.03.01.06(1145)	FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003278-5	42.057,76
<b>TOTAL</b>		<b>46.615,00</b>

**Art. 2º.**  
A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado na forma do presente decreto, far-se-á, mediante anulação de dotação e excesso de arrecadação, segundo as seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.	Educação	
05.003.12.365.	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
<b>05.003.12.365.0019.1.054</b>	<b>Construção de uma Quadra</b>	
4.4.90.51.00.00	Esportiva no CMEI Aldo de Aguiar Silveira	
Fonte 100103.01.01.00(103)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.557,24
Fonte 1001006.03.01.06(1145)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.557,24
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>1.557,24</b>

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

RECEITA	FC	VALOR
1.7.1.4.99.0.1.02.00 - FNDE - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003278-5	1006.03.01.06.00(1145)	42.057,76
<b>TOTAL</b>		<b>42.057,76</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>43.615,00</b>

**Art. 3º**  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 27 de julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

**DECRETO Nº 145/2022**  
**SÚMULA:** "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 60 de 17 de Dezembro de 2021, em seu artigo 4º, VI,

DECRETA:

**Art**

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis



VENDE-SE TERRENO - Rua Manoel Ribas nº 79, Centro. (Ao lado da antiga clínica "Espaço Vital") - Área Total: 637,50m². Frente: 15m X Lateral: 42,50m. Valor: R\$470.000,00. Avaliação propostas e aceite permuta parcial em imóveis de menor valor e veículos. Siga no Instagram: @GARnegocios - Telefone (WhatsApp) 44 99935-7339.

VENDE-SE TERRENOS PORTO MARINGÁ - Vendo 2 terrenos, 360m² cada. Geminados. Vendem-se juntos ou separados. Excelente localização. Centralizados, com asfalto, iluminação e rede de esgoto. Localizados no loteamento Keno, Rua Ariranha (paralela à Av. Maringá). Contato com Adriano - Fone: 44 99968-2510.

Motos



FAN 160 CC - 2016, PRETA, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA. R\$ 13.000,00 - FONE: 99850-8038.

Chevrolet



CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

CELTA LT 1.0 - 2015, BRANCO, AIRBAG, AR, DH, FLEX. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

CORSA SEDAN PREMIUM 1.4 - 4 PORTAS, 2010, COMPLETO, R\$ 27.000,00 - FONE 44.99807-5555.

CRUZE LT 1.4 TURBO - AUTOMÁTICO, 2018, BRANCO, COMPLETO, R\$ 95.000,00 - FONE: 44 99807-5555.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

VECTRA ELEGANCE 2.0 8V - 2009, PRETO, AR, AIR BAG, DH. R\$ 34.000,00 - FONE: 99850-8038.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat



PALIO 1.6 - 4 PORTAS, COMPLETO, 2014, BRANCO. R\$ 37.990,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

Ford



KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

F 250 XLT 4X2 - 2008, 4C CUMENS, DIESEL, PRATA, COMPLETA, R\$ 126.000,00 FONE 44 9980-7555.

KA SE PLUS 1.0 - PRATA, BX KM, NA GARANTIA, COMPLETO. R\$ 64.990,00 - FONE: 33136-5969.

KA SE PLUS 1.5 HATCH - AUTOMÁTICO, COMPLETO, PRATA, BX KM, 2019 - R\$ 66.990,00 - FONE: 99136-5969.

RANGER XLT 2.5 CS - PRATA, COMPLETA, DIESEL, 1998, 42.000,00, F 44.99807-5555.

Volkswagen



GOL - 2017, 4 PORTAS, BRANCO, COMPLETO, R\$ 47.000,00 - FONE 44 99807-5555.

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

GOL G6 1.0 - 2014, BRANCO, AR, DH, RETROVISORES ELÉTRICOS, ÚNICO DONO. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

POSTO MINAS Gasolina Aditivada R\$ 5,41 Etanol R\$ 4,09 Diesel R\$ 6,99 Aceitamos todos cartões crédito/débito Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

GOL MSI 1.6 - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

NIVUS HIGHLINE - TOP, 2021, BRANCO, REVISADO "NA GARANTIA", SUPERNOVO. R\$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone:99917-0588.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Hyundai



HB 20 CONFORT 1.0 - 2016, AR, AIR BAG, DH, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO HYUNDAI, PLACA MERCOSUL - R\$ 49.500,00 - FONE: 99850-8038.

Citroën



CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58... RESUMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - ID 216 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de concretos asfálticos para manutenção de vias e logradouros, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos. 1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Órgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte. Licitante Detentora: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.344.319/0001-93 e IE 90.735.255-24, com sede a Rua Pioneiro Manoel Esteves, Nº 95 - Jiquitibá Empresarial, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.066-001, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Rafael Gustavo Leite de Andrade. Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado. Item Especificação dos Objetos Unidade Marca Quantidade Preço Unitário Registrado 3 Concreto asfáltico usinado a quente (cauq) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímero, pó de borraça e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, pode ser estocado por até 12 meses e acondicionado em sacos de papel kraft multifoliados, folhas de 25 kg. Tonelada Kingpav 100 608,97 5 Massa fina de cauq (concreto asfáltico usinado a quente), tonelada. Tonelada Kingpav 100 41,90 2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 28/07/2022 a 27/07/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes. Paraiso do Norte, 28 de Julho de 2022. Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraiso do Norte Rafael Gustavo Leite de Andrade Representante Legal da Detentora Gestor Fiscal: José Carlos Pereira Diretor do Departamento de Serviços Públicos

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ Agência do Trabalhador A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 28/07/2022 Tabela com 33 colunas: OCUPAÇÃO e VAGAS. Inclui vagas como Armador de Estrutura de Concreto, Auxiliar de Produção, Operador de Caminhão, etc. Total Geral: 204.

TELEFONES ÚTEIS Disk-Denúncia 197 Narcodenúncia 181 Polícia Militar 190 Polícia Federal 194 Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175 Corpo de Bombeiros 193 Ouvidoria Municipal 156 Copel 0800 510 0116 Sanepar 115 Procon/Paranavai 3902-1055 Delegacia 3421-1550 Fórum 3421-2500 UPA 3423-7706 UBS Centro (Covid-19) 3422-5105 Prefeitura 3421-2300 Santa Casa de Paranavai 3421-8300 IML 3422-7746 Diário do Noroeste 3421-4050 Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

DENGUE Não dê asas a esse mosquito. ACABE COM A ÁGUA PARADA. DIÁRIO DO NOROESTE

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010 PARANAVAL (44) 3423-7000 Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR